



Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

35

Câmara

= LEI Nº 1.479, DE 20 DE JULHO DE 1983 =

DISPÕE SOBRE RE-RATIFICAÇÃO DE CONVÊNIO COM A COM
PANHIA DE CONSTRUÇÕES ESCOLARES DO ESTADO DE SÃO
PAULO-CONESP.

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar, no Convênio celebrado com a Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo -CONESP, em 26 de fevereiro de 1982, para construção do prédio da EEPG Bairro do Horto Florestal em Lorena, um termo de re-ratificação no valor de Cr\$.... 674.196,00 (seiscentos e setenta e quatro mil, cento e noventa e seis cruzeiros), para aquisição do material necessário à cosntrução e instalação da Casa de Força, do prédio acima mencionado.

Artigo 2º - Os recursos provenientes da CONESP, para atendimento das despesas de que trata o artigo 1º, serão lançados à conta de receita extra-orçamentária.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 20 de julho de 1983.

CARLOS EUGÊNIO MARCONDES

= Prefeito Municipal =

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipi-



Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO

Fis. N.º

LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.479/83)

pal e publicada no Paço Municipal aos 20 de julho de 1983.

Maria do Carmo Coura Mascarenhas

MARIA DO CARMO COURA MASCARENHAS

= Encarregada do Setor de Serviços Gerais =
Ad-Hoc